



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

PORTARIA Nº 032/2021  
10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.905/73, em seu art. 15, concede aos Conselhos Regionais de Enfermagem autonomia Administrativa e Financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização das atividades inerentes à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO** Processo TC 017-583/2016-0, que trata do monitoramento das determinações expedidas pelo Acórdão 96/2016 – Plenário, no âmbito da auditoria de avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos conselhos de fiscalização profissional (TC – 014.856/2015-8);

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Designar o Empregado Público **José Fonseca Gesteira Neto**, o Empregado Público **Orlando Rodrigues Oliveira Souza Santos** e o Empregado Público **Jefferson da Silva Santos Braga**, como servidores responsáveis para cumprir as atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, em especial para:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto na legislação, e apresentar relatórios trimestral sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas necessárias e indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV – orientar as respectivas unidades no que se referente ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;



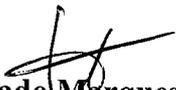
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

V – Notificar quando necessário os empregados públicos responsáveis pela atualização do Portal da Transparência;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2021

  
**Dr. Conrado Marques de Souza Neto**  
Coren-SE nº 268936-ENF  
Presidente

  
**Dr. Diego Rafael da Silva Borges**  
Coren-SE nº 270182-ENF  
Secretário

*Ciente em*  
*19/02/2021*  
*às 15:02h.*  
*Assinatura:*  
**José Fonseca Gesteira Neto**  
Advogado COREN / SE  
OAB / SE 4183

*Ciente em 19/02/2021*  
